



# Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 1.166/2.002

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI

**133/02**

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres, em 13 de dezembro de 2.002  
Birigüi, 16 / dezembro / 2.002  
JOÃO FLAVIO MARIN  
SALMEIRÃO  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI	
PROTOCOLO GERAL	
Registro Nº	1810/02
Data Entrada	16 DEZ 2002
Funcionário	

Senhor Presidente,

Considerando que o BANDEIRANTE ESPORTE CLUBE é, indiscutivelmente, um patrimônio esportivo glorioso de Birigüi, vez que, desde 1.923, vem projetando o nome de nossa cidade no âmbito do esporte bretão;

considerando que, em face das grandes dificuldades que vem o mesmo atravessando, torna-se imprescindível a ajuda do Poder Público Municipal;

considerando que, relativamente à legitimidade de concessão de subvenção social ao mesmo não há óbice, vez que, segundo orientação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, poderá ser concedida ajuda financeira ao esporte amador, desde que a associação não mantenha em seu quadro social, sócios com cotas de caráter patrimonial, tenha existência legal e seja de relevante interesse público;

considerando que o BANDEIRANTE ESPORTE CLUBE se enquadra nas exigências acima enumeradas,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL NO VALOR DE R\$ 5.000,00 AO BANDEIRANTE ESPORTE CLUBE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do PROJETO DE LEI ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

**FLORIVAL CERVELATI**  
**Prefeito Municipal**

**Ao Excelentíssimo Senhor**

**JOÃO FLAVIO MARIN SALMEIRÃO**

**Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de**

**BIRIGUI**



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-90

*Quarado p/*  
*analisado em,*  
*depo, com 11 (onze) votos favoráveis*  
*vers e 02 (dois) votos contrários*  
**PROJETO DE LEI 133/02** em 20.12.2002

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL NO VALOR DE R\$ 5.000,00 AO BANDEIRANTE ESPORTE CLUBE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. *77*

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** -- Fica o Poder Executivo do Município autorizado a conceder ao BANDEIRANTE ESPORTE CLUBE, associação esportiva declarada de utilidade pública pela Lei nº 77, de 19 de maio de 1.950, subvenção social de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para manutenção de sua equipe amadora de futebol.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O beneficiário prestará contas da aplicação do recurso recebido, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**ART. 2º** -- Para atendimento do disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, na Diretoria de Orçamento – Secretaria de Finanças, da Prefeitura Municipal, o competente crédito especial, no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), que será coberto com recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

**ART. 3º** -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Floralval Cervelati*  
**FLORIVAL CERVELATI**  
Prefeito Municipal